



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 659/2013 - SID 13.765.191-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 659/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, representado pelo Chefe do Poder Executivo ADALGIZO CANDIDO DE SOUZA, já qualificados, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.765.191-2 e com a autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 659/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a adição de contrapartida municipal, em serviços, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO

A Cláusula Terceira do Convênio, que trata das responsabilidades do município, passa a contar com a adição do inciso XXI, com a seguinte redação:

...
"XXI - Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida o valor de R\$ 12.395,90 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), em serviços, que deverão ser comprovados junto ao Fiscal da SEAB, com relatórios mensais das atividades, necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

O *caput* da Cláusula Sétima do Convênio, que trata do valor e da dotação orçamentária, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 462.395,90 (quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - natureza de despesa 444041.00 - fonte 100, e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 12.395,90 (doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), em serviços, conforme planilha específica, que passa a fazer parte integrante do Plano de Trabalho."



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 659/2013 - SID 13.765.191-2
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA



CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO


Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de janeiro de 2016.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Adalgizo Candido de Souza
Prefeito de Santa Lúcia